

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1860/1992

Ementa

AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

21/07/1992

Status de Vigência

Em vigor

Prefeitura Municipal de Ibitinga s. 2/3

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.o 333

CGC(MF) 45 321 480/0001-50

LEI Nº 1.860, DE 21 DE JULHO DE 1.992

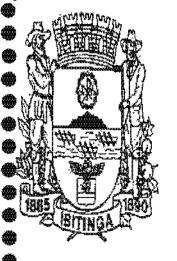
O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Esta do de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Municí - pio e nos termos da Resolução nº 1.906/92, da Câmara Municipal' de Ibitinga, promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90 passa a ser a seguinte:

REFERÊNCIAS		VENCIMENTOS
01		336.914,08
02		370.605,46
03		407.664,84
04		448.432,04
05		493.275,00
06		518.188,29
07		559.371,09
0.8		604.120,33
09		652.446,09
10		704.643,75
11	ALTERANDO	746.925,00
12	A ALL A Anna Section Control of the	791.739,84
13		839,245,33
14	Lein. 1-106_ at 2507190	889.598,45
15	Lei n.º	942.977,34
I	Lei nº	652.448,45
II	Lei n.º	704.643,75
III	Lei n.º em / /	1.532.491,41

ARTIGO 20 - A presente tabela de Referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de



Prefeitura wuncha de bitiga

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM N.º 333

CEC(MF) 45 321 440 10001-50

LEI No 1.860/92 - cont. fl. 01

01 de julho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIEO SATO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria' de Administração da P.M., em 21 de julho de 1.992.

MARIETTE BELA CARDOSO

Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais